



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Paulista, Estado de Pernambuco, localizado Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/ PE, inscrito no CNPJ sob o nº **09.251.115/0001-23**, neste ato representado pelo seu (sua) gestor (a) **SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileira, Viúva, **Administradora**, inscrita no CPF/MF sob o nº **647.410.791-04** RG Nº **1520623 SSP-DF**, residente de domiciliado (a) **RUA OLEGÁRIO MARIANO, Nº 775- JARDIM ATLÂNTICO- OLINDA, CEP: 53140-190** no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na RODOVIA BR 101 NORTE, SN, KM 56,6 GALPÕES 01 E 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE. CEP: 53.409-260, Telefone (81) 2102-1819, (81) 2102-1814 ou (81) 9833-20670, representada por seu representante legal, Sr (a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, BRASILEIRO, COMERCIANTE, CASADO, RG Nº 1622040 SSP/PE, CPF/MF Nº 293.247.854-00, residente à AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 2594, APARTAMENTO 502, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52.061-540, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF), PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atendimento das demandas.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados.

1.3 A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede aos órgãos gerenciadores, a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

2 DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.2 A presente Ata de Registro de Preços, será gerenciada pela Senhora **SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO** – Secretária de Saúde.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) –
Paulista –PE Email: cplsaudepaulista2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

2.4 Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.3 A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizadas em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR	V.TOTAL
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL EM FLOCOS SUPERABSORVENTES (CAPACIDADE RETENTORA DE, AO MENOS, 850ML), ELÁSTICOS DUPLOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS EM TERMOPLÁSTICO PARA FIXAÇÃO. CINTURA DE 120 A 165CM. LIMITE DE PESO ACIMA DE 90KG	UNIDA DE	SOFTCAR E (PE)	UND	75000	R\$ 1,33	R\$ 99.750,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO; CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FORMATO ANATÔMICO, EM POLPA DE CELULOSE E C/ GEL DE ALTO PODER ABSORVENTE. CAMADA INTERNA EM FALSO TECIDO, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EXTREMIDADES LIVRES PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS, SOBRETUDO NAS PERNAS, PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR	UNIDA DE	CONFORT BABY (RN)	UND	75000	R\$ 0,84	R\$ 63.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

	DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. LIMITE DE PESO, ENTRE 15 E 26KG						
12	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G. LIMITE DE PESO, ENTRE 70 E 90KG	UNIDA DE	SOFTCAR E (PE)	UN	300000	R\$ 1,26	R\$ 378.000,00
13	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M. LIMITE DE PESO, ENTRE 40 E 70KG	UNIDA DE	SOFTCAR E (PE)	UN	75000	R\$ 1,23	R\$ 92.250,00
14	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P. LIMITE DE PESO, ATÉ 40KG	UNIDA DE	CONFORT CARE (RN)	UND	45000	R\$ 1,26	R\$ 56.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 689.700,00

3.2 Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados

4.2 A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aa DETENTORA DA ATA , sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo aa DETENTORA DA ATA , nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento

5.3 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4 Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

CLAUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados

6.4.1 A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1 O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2 Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3 Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

prioridade de contratação.

7.4 Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5 Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo ao Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5 O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.6 A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

8.7 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8 Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.9 Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.10 Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência;
- c) Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- d) Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- e) Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- f) Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- g) Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- i) Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- j) Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Caberá aa DETENTORA DA ATA:

- a) Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- c) Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- d) Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- e) Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
- f) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- g) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- h) Comunicar ao **GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- i) Atender aos chamados do **GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- j) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **GERENCIADOR**.
- k) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município DO PAULISTA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município DO PAULISTA ;
- m) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- n) Comunicar ao **Município DO PAULISTA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- p) Garantir a entrega dos produtos em conformidade com o determinado no Termo de Referência;

11 DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2 Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3 A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

11.4 A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5 A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6 Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após esaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12 . DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1 Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2 Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5 Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6 Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Paulista - Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1 não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2 recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3 recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

13.2 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 e o máximo de R\$ 100.000,00, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3 Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município DO PAULISTA, nos seguintes casos e condições:

13.3.1 na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses

13.3.2 nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4 Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5 A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3

14 DA PUBLICIDADE

14.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Portal da Transparência do Município, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16.DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Paulista -PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Paulista, de 17 de fevereiro' de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CPF/MF Nº 293.247.854-00